



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Edital nº 651/2022/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

EDITAL PROGRAMA DE TRAVESSIA
EDITAL Nº 651/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TRAVESSIA 2023

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, considerando o processo de transição de estudantes da educação básica para o ensino superior, resolve divulgar o Edital do Programa Institucional de Travessia, no âmbito da UNIFESP:

1 Do Programa

1.1 O Programa Institucional de Travessia visa apoiar ingressantes no processo de transição da educação básica para a educação superior, proporcionando-lhes maior integração e engajamento à vida acadêmica.

2 Dos objetivos:

2.1 Estimular a troca de experiência entre pares e aproximar discentes ingressantes, veteranos/as e docentes.

2.2 Facilitar o acesso a informações sobre a vida e funcionamento na universidade, incluindo os serviços de apoio, auxílios e setores da universidade, de modo a intensificar o vínculo do/da estudante com a instituição e a ampliar a possibilidade de sucesso acadêmico.

2.3 Favorecer a compreensão dos processos de estudos e de aprendizagem, propiciando trocas de experiências e construção de rotina de estudos eficiente.

2.4 Apoiar o/a estudante ingressante em suas dúvidas sobre o percurso acadêmico ou letramento acadêmico (perfil do curso, matriz curricular, procedimentos acadêmicos etc.).

2.5 Estimular a participação em atividades de extensão, pesquisa, monitoria, agremiações, entre outros.

3 Das definições:

3.1 Comissão Institucional de Assessoria do Programa: a Comissão será composta por:

I. Um/uma Coordenador/a indicado/a pelo/a Pró-Reitor/a de Graduação.

II. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

III. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

IV. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pelo Conselho de Graduação (CG).

V. No mínimo um/uma docente indicado/a pelo Conselho de Graduação (CG).

VI. No mínimo um/uma docente indicado/a pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

VII. No mínimo um/uma docente indicado/a pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

VIII. No mínimo um/uma estudante indicado/a pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

IX. No mínimo um/uma estudante indicado/a pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

X. Um/uma representante de cada campus com curso participante do Programa indicado/a pelas respectivas Câmaras de Graduação.

3.1.1 O mandato dos membros da Comissão, exceto do/da coordenador/a, será de 01 (um) ano, devendo os membros serem nomeados, anualmente, no Conselho de Graduação (CG) e formalizado por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. A presença dos membros da Comissão nas reuniões de trabalho é obrigatória, sendo que 03 (três) ausências consecutivas não justificadas implicará na substituição da pessoa por meio de uma nova indicação.

3.2 Conselheiro/a: responsável por aconselhar os/as estudantes guias (veteranos/as) e caminhantes (ingressantes), apoiando a transição dos/das últimos/as da educação básica para a educação superior.

3.2.1. Os/as conselheiros/as deverão ser servidores/as da Unifesp voluntários/as, podendo ser docentes dos cursos que aderirem ao Programa, incluindo docentes de eixos ou áreas multidisciplinares, ou Técnicos/as-Administrativos/as em Educação (TAE).

Parágrafo único. No caso do/a conselheiro/a ser um/uma TAE, este/esta deve ter formação em nível superior no mesmo curso dos/das estudantes.

3.3 Estudante Guia: estudante veterano/a, com alguma experiência institucional que, de forma voluntária, ajudará no apoio à chegada dos/das estudantes ingressantes facilitando a adaptação desses/dessas ao curso e a Unifesp.

3.2.1 Poderão ser guias os/as estudantes veteranos/as dos cursos que se inscreverem no Programa.

3.2.2 O/a estudante guia poderá participar preferencialmente no Programa de Travessia junto aos/às conselheiros/as e estudantes ingressantes do seu curso.

Parágrafo único. Em cursos com formações específicas ou habilitações, estudantes que já concluíram o curso de ingresso podem aderir ao Programa Institucional de Travessia junto ao seu curso de ingresso.

3.4 Estudante Caminhante: estudante ingressante, é aquele/a que ingressou por meio de processo seletivo no ano vigente do Programa e/ou ingressou por meio de transferência externa no decorrer do Programa.

Parágrafo único. Todos/as os/as estudantes ingressantes são aptos a participarem do Programa nos cursos que aderirem durante a vigência do presente Edital, de forma voluntária, ou seja, sem obrigatoriedade e/ou prejuízo.

3.5 Travessia: grupos formados entre guias e caminhantes.

3.5.1 Os grupos de travessia deverão ser formados por ao menos um/uma guia e de quatro a seis caminhantes.

3.5.2 Nos grupos de travessia, os/as guias buscarão apresentar o curso e a instituição aos/as caminhantes, sanando dúvidas quando possível ou buscando junto aos/às conselheiros as respostas às dúvidas.

3.6 Grupos de Aconselhamento: grupos formados entre conselheiros/as, guias e caminhantes.

3.6.1 Os grupos de aconselhamento deverão ser formados por um/uma conselheiro/a e um grupo de travessia.

3.6.2 Cada conselheiro/a poderá acompanhar até três grupos de travessia.

3.6.3 Nos grupos de aconselhamento, os/as conselheiros/as buscarão apoiar o processo de adaptação dos/das estudantes ingressantes junto ao curso e a instituição, sanando as dúvidas quando possível ou buscando junto a Comissão de Assessoria do Programa ou outros serviços da Instituição a melhor forma de orientar os/as estudantes.

3.7 Atividades de Formação: são atividades propostas pela Comissão de Assessoria do Programa aos/às conselheiros/as e guias após dúvidas e questões trazidas pelos/pelas participantes do Programa com o intuito de apoiar nas dúvidas gerais e não específicas dos cursos, como:

3.7.1 Tipos de Programas Institucionais ofertados pela Unifesp (PIBIC, PIBIT, PIBID, Monitoria etc.).

3.7.2 Política de Assistência Estudantil (PAPE, PEC-G, PBP, entre outros).

3.7.3 Os serviços de assistência ao/à estudante da Unifesp, como: o Restaurante Universitário (RU), o Serviço de Saúde do Corpo Discente (SSCD) e os Núcleos de Apoio Estudantil (NAE).

3.7.4 Os diferentes serviços de apoio ofertados em cada um dos campi.

3.7.5 Outros temas que possam surgir durante a vigência do Edital.

3.8 Adesão: ato pelo qual o curso e/ou a Comissão de Curso manifesta(m) interesse formal em participar do Programa indicando quais serão os/as conselheiros/as do curso participantes para o presente Edital.

3.8.1 O ato de adesão será semestral, podendo o curso renovar a participação para o 2º semestre letivo.

3.9 Inscrição: ato pelo qual o/a estudante formaliza seu interesse em participar do Programa.

3.9.1 Os cursos e conselheiros/as serão responsáveis pela seleção e aceitação das inscrições de estudantes de seus respectivos cursos.

3.9.2 Após a seleção, as inscrições serão feitas via formulário a ser disponibilizado pela ProGrad.

3.10 Certificação: todos/as os/as participantes do Programa, conselheiros/as, guias, caminhantes e assessores/as farão jus a certificado de participação ao final do período de vigência do Programa conforme Calendário expedido pela Pró-Reitoria de Graduação.

3.10.1 Certificados serão emitidos para aqueles participantes que cumprirem os seguintes critérios:

- frequência
- autoavaliação
- avaliação

3.10.2 Os certificados terão carga horária de 45 horas.

Parágrafo único. A carga horária de conselheiros e estudantes guias já inclui a participação nas atividades de formação oferecidas pela Comissão Institucional de Assessoria do Programa.

3.11 Autoavaliação: processo pelo qual os/as participantes do Programa avaliarão a sua própria participação por meio de relatório.

3.11.1 O relatório é o instrumento pelo qual os/as participantes do Programa fornecerão dados de sua participação no Programa se autoavaliando.

3.11.2 O relatório será feito por meio de formulário eletrônico padronizado disponibilizado pela coordenação do Programa.

3.12 Avaliação: processo pelo qual a coordenação avaliará, por meio de indicadores e outros instrumentos, o desenvolvimento do Programa.

Parágrafo único. A Comissão Institucional de Assessoria do Programa desenvolverá os instrumentos de avaliação, sendo estes padronizados, utilizados para todos os cursos.

4 Do funcionamento

4.1 O Programa de Travessia se iniciará conforme calendário se estendendo ao longo do primeiro semestre acadêmico de 2023, compreendendo **para efeitos de apoio o período de matrículas (para os cursos semestrais).**

4.2 A adesão dos cursos para o ano de 2023 deverá ser feita até 28/02/2023, conforme calendário.

4.3 As atividades do Programa de Travessia poderão ser continuadas no 2º semestre letivo, conforme calendário e manifestação de interesse do/a conselheiro/a.

4.4 A inscrição voluntária dos/das conselheiros/as deverá ser realizada junto a adesão do curso feita pela sua coordenação, tendo esta autonomia para definir os seus critérios.

4.5 A seleção e a inscrição voluntária dos/das estudantes guias deverá ser feita pelos/as conselheiros/as por meio de formulário disponibilizado na página do Programa de Travessia no site da ProGrad - <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia> conforme calendário.

4.6 A seleção e a inscrição voluntária dos/das estudantes caminhantes deverá ser feita pelos/as conselheiros/as por meio de formulário disponibilizado na página do Programa de Travessia no site da ProGrad - <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia> conforme calendário.

4.7 Sugere-se que os grupos de travessia (guias e caminhantes) se reúnam semanalmente, de forma presencial, híbrida ou remota, podendo cada grupo definir a melhor forma.

4.8 Sugere-se que os grupos de aconselhamento (conselheiros/as, guias e caminhantes) se reúnam quinzenalmente, de forma presencial, híbrida ou remota, podendo cada grupo definir a melhor forma.

4.9 Sugere-se que os/as conselheiros/as se reúnam com os/as estudantes guias ao menos no começo e ao final do semestre acadêmico, podendo se reunir mais vezes quando necessário e/ou solicitado por estes/estas.

4.10 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa disponibilizará, sempre que possível, materiais de apoio aos/as conselheiros/as, guias e caminhantes.

4.11 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa poderá ofertar atividades de formação para caminhantes, guias e/ou conselheiros/as.

4.12 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa disporá de instrumentos de avaliação do Programa durante a vigência deste Edital.

5. Do calendário

| Atividade | Prazo |
|--|-------------------------|
| Adesão dos cursos para o ano de 2022 com indicação dos/das conselheiros/as | 02/01/2023 a 28/02/2023 |
| Divulgação dos cursos que aderiram ao Programa | 03/03/2023 |
| Encontro com professores/as conselheiros/as | 06/03/2023 |
| Atividade de formação com estudantes guias | 14/03/2023 |
| Inscrição voluntária dos/das estudantes guias pelos/as conselheiro/as do curso | 03/03/2023 a 31/03/2023 |
| Atividades de divulgação do Programa de Travessia por curso durante a semana de recepção | 13 a 17/03/2023 |
| Inscrição voluntária dos/das estudantes caminhantes pelos/as conselheiros/as do curso | 13/03/2023 a 01/05/2023 |
| Início das atividades 1º semestre letivo | 13/03/2023 |
| Encontro com professores/as conselheiros/as | 28/03/2023 |
| Atividade de formação com estudantes guias | 29/03/2023 |
| Atividade de formação com estudantes caminhantes | 29/03/2023 |
| Encontro com professores/as conselheiros/as | 18/04/2023 |
| Encontro com professores/as conselheiros/as | 23/05/2023 |
| Participação no Congresso Acadêmico da Unifesp | jun. ou jul./2023 |
| Envio (resposta) dos formulários de autoavaliação e avaliação | 01/07/2023 |
| Atividades de orientação sobre a matrícula | 03 a 07/07/2023 |

| | |
|---|-------------------------|
| Manifestação dos/as conselheiros/as dos cursos que seguirão com atividades do Travessia no 2º semestre letivo | 04/08/2023 |
| Encerramento das atividades 1º semestre | 10/08/2023 |
| Período de validação dos dados referentes ao 1º semestre pela Coordenação do Programa | 01/08/2023 a 31/08/2023 |
| Início das atividades 2º semestre letivo | 11/08/2023 |
| Encontro com professores/as conselheiros/as | 22/08/2023 |
| Atividade de formação com estudantes guias | 29/08/2023 |
| Atividade de formação com estudantes caminhantes | 30/08/2023 |
| Emissão dos certificados 1º semestre | 15/09/2023 |
| Participação na Semana da Consciência Negra da Unifesp | 20 a 24/11/2023 |
| Envio (resposta) dos formulários de autoavaliação e avaliação referentes ao 2º semestre | 01/12/2023 |
| Período de validação dos dados referentes ao 2º semestre pela Coordenação do Programa | 01/12/2023 a 21/12/2023 |
| Emissão dos certificados 2º semestre | 15/02/2024 |

*As datas poderão ser atualizadas conforme atualização do calendário acadêmico da Graduação assim como das listas de chamadas para estudantes ingressantes.

6. Das atribuições

6.1 Compete à ProGrad:

- I. Instituir e regulamentar o Programa de Travessia.
- II. Nomear a Comissão de Assessoria do Programa.
- III. Divulgar o Programa junto às coordenações de curso e junto aos/às estudantes.
- IV. Sensibilizar docentes e estudantes veteranos/as para participarem do Programa.
- V. Estabelecer carga horária para os/as diferentes participantes do Programa.
- VI. Certificar a participação no Programa.

6.2 Compete à Comissão Institucional de Assessoria do Programa:

- I. Apoiar a ProGrad junto ao Conselho de Graduação (CG) e às Câmaras de Graduação na sensibilização do Programa.
- II. Disponibilizar material de apoio para professores/as conselheiros/as e estudantes guias.
- III. Disponibilizar atividades de formação para professores/as conselheiros/as e estudantes guia.
- IV. Elaborar e disponibilizar instrumento de avaliação do Programa.
- V. Organizar os dados do Programa e produzir relatório sobre o mesmo.
- VI. Efetivar a adesão dos cursos, conselheiros(as) e estudantes interessados, após manifestação destes.

6.3 Compete à coordenação de curso:

- I. Convidar e sensibilizar docentes e técnicos/as-administrativos/as do curso (quando houver) para participarem como conselheiros/as.
- II. Apoiar a divulgação do Programa, podendo criar estratégias próprias de divulgação para o curso.
- III. Sensibilizar e incentivar a participação de estudantes veteranos/as como guias.
- IV. Manifestar (via SEI) à Comissão Institucional do Programa a adesão do curso ao Programa.
- V. Enviar à ProGrad e/ou Comissão de Assessoramento do Programa dados e documentos quando necessários.
- VI. Inscrever conselheiros/as interessados/as no Programa conforme orientações enviadas via SEI.
- VII. Criar dentro do curso os grupos de travessia e os grupos de aconselhamento, em conjunto com os/as conselheiros/as, apoiando a comunicação inicial dos membros dos grupos.
- VIII. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

6.4 Compete ao/à conselheiro/a:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa.
- II. Participar das atividades de formação, quando oferecidas pela Comissão de Assessoria do Programa.
- III. Selecionar e indicar estudantes guias (veteranos) para participação no Programa mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado aos(às) conselheiros(as) conforme calendário.

- IV. Definir a composição dos grupos de travessia (guias e caminhantes), em conjunto com a coordenação de curso, de acordo com as indicações dos inscritos.
- V. Mediar encontros periódicos de orientação com os/as guias.
- VI. Mediar os encontros do grupo de aconselhamento.
- VII. Disponibilizar um canal de comunicação com os/as guias e caminhantes.
- VIII. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa.
- IX. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

6.5 Compete ao/à estudante guia:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa, por meio de manifestação junto aos(às) conselheiros(as).
- II. Participar das atividades de formação, quando oferecidas pela Comissão de Assessoria do Programa.
- III. Mediar os encontros de travessia.
- IV. Buscar informações com o/a conselheiro de referência quando necessário.
- V. Facilitar o processo de acesso a serviços e informações da Unifesp, indicando fontes ao/a caminhante quando possível.
- VI. Escutar o/a caminhante evitando o pré-julgamento, orientando-o/a no âmbito de informações da Unifesp, das trocas de experiência, reconhecendo que cada percurso acadêmico é singular.
- VII. Solicitar apoio ou encaminhar o/a caminhante para as coordenações de curso, Núcleo de Apoio Estudantil (NAE), ouvidoria e setores de atendimento quando julgar que a situação requer orientação específica.
- VIII. Disponibilizar um canal de comunicação com os/as caminhantes.
- IX. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa.
- X. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

6.6 Compete ao/à estudante caminhante:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa, por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no site do Programa de Travessia (www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia).
- II. Cumprir com os acordos da travessia, participando dos encontros agendados pelos/as guias e/ou conselheiros/as.
- III. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa.
- IV. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

7 Das Disposições Finais

- 7.1 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 7.2 Dúvidas, sugestões e informações, poderão ser obtidas por meio do e-mail: travessia@unifesp.br
- 7.3 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Coordenação do Programa.

LIGIA AJAIME AZZALIS
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Ajaimé Azzalis, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 26/12/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1435774** e o código CRC **0E008281**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>